Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 498/2012

Processo n.º 3750

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-71-8-1-2 Ariolos 2 (PTD FAR 528), com 663.17 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha FR15-71-8-1 Ariolos ao PTD FAR 528 Ariolos 2; Posto de Transformação PTD FAR 528 Ariolos 2, Aéreo — AI com 160.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP FAR 528 Ariolos 2 (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Ariolos, freguesia de Estoi, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote.*

306411671

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 13045/2012

Recrutamento de 2 Técnicos Superiores por mobilidade interna

1 — Nos termos do disposto no artigo n.º 59 e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento para recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira Técnica Superior, por mobilidade interna, para trabalhadores que possuem atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP.

2 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Descrição da função:
Realização de auditorias em operações no âmbito do FEDER e Fundo de Coesão do QREN.
N.º de Postos de trabalho: 2
Requisitos de admissão:
Habilitação Literária: Licenciatura em Direito Requisitos técnicos:
Experiência mínima 3 anos;
Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;
Emissão de pareceres jurídicos;
Conhecimentos de contratação pública;
Conhecimentos de normativos ambientais;
Bom domínio da língua inglesa e ou francesa. Requisitos comportamentais:
Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa. Outros requisitos: Disponibilidade para viajar no território nacional; Carta de condução.

3 — Local de trabalho: As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.

4 — Remuneração e determinação do posicionamento remuneratório — de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64B/2011, de 30 de dezembro, não é possível efetuar o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna, em quaisquer das suas modalidades, iniciadas após a entrada em vigor da Lei n.º.55-A/2010, de 31 de dezembro.

5 — Requisitos de admissão — trabalhadores que possuem atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Métodos de seleção — análise curricular e entrevista.

6.1 — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

6.2 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser remetidas por correio, em carta registada, para o Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional, IP, sito na Rua de S. Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa (com a indicação exterior de "Recrutamento por mobilidade interna — UCA-Direito") ou por email para o endereço eletrónico nrh@ifdr.pt, com a indicação da mesma referência no campo "assunto" do email.

8 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respetiva duração e datas de realização;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Comprovativo da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como comprovativo da carreira, categoria e posição remuneratória em que se encontra.

9 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de setembro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dina Ferreira.*

206413186

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12864/2012

Aprovação de modelo n.º 501.91.12.3.28

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura da marca CAPTEMP, modelo SQL DS1921, fabricado e requerido pela empresa em nome individual Carlos Domingues, com sede na Ladeira das Leais n.º 17, 3100-346 Pombal, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este modelo foi concebido para registar, e memorizar as temperaturas do ar em instalações de depósito e armazenagem dos alimentos, à temperatura controlada.

O registador tem capacidade para armazenar dados em intervalos de tempo definidos que depois poderão ser visualizados através do ecrã de um computador. Os dados recolhidos poderão ser impressos ou exportados em forma de imagem

Os dados que têm valor metrológico são armazenados no disco do computador e protegidos contra a manipulação através de encriptação dos mesmos.

2 — Constituição

O Instrumento de medição e registo de temperatura da Captemp é constituído por:

Computador com sistema operativo XP ou superior
Chave USB/1-WIRE
Cabo com uma base redonda onde é colocado o sensor de temperatura

Sensor de temperatura com memória para armazenar 2048 registos, com suporte com a refª DS9093RA — "Mounting Lock Ring".

A comunicação entre o computador e o sensor de temperatura é efetuada através de uma chave USB, usando o protocolo 1-WIRE.
Sensor de temperatura DS1921 (1-WIRE)
Diâmetro: 17,35 mm;
Altura: 5,89 mm
IP do sensor: IP 65
Material de revestimento: Aço Inox
Estes sensores são equipados com suporte da refª DS9093RA — "Mounting Lock Ring".

3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma n.º NP EN 12830 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de indicação: -30°C a +30°C
Condições de funcionamento: -30°C a +30°C
Condições limites: -40°C a +50°C
Condições de armazenagem e de transporte: -40°C a +60°C
Tempo de resposta do sensor (T90) < 10 minutos
Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %
Intervalo mínimo de registo: 1 minuto
Tipo de ambiente climático: C
Aptidão ao uso: S

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Nome ou marca do fabricante ou do importador;
Classe de exatidão (1);
Aptidão para a armazenagem (S);
Tipo de ambiente climático (C);
Gama de medição grau Celsius (ºC).

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no simbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

6 — Selagem

O instrumentos ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutíveis de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.
O software "CapTemp-SQL V.4.0.0." para Microsoft Windows foi validado de acordo com o guia Welmec 7.2, edição 5 e foram validados os seguintes requisitos: Tipo U, extensões Le T e aplicada uma classe de risco D.
Os registos de dados armazenados dentro do computador têm validade metrológica. Os registos de dados transferidos através de uma rede de dados (ethernet) carecem de valor metrológico.
Condições particulares de verificação
Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do software do aparelho com as disposições da presente decisão.
Versão de software: CapTemp-SQL V.4.0.0.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

306393836

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12865/2012

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, e a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, alterada pela Diretiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de dezembro;
Considerando que, nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, foi concedida, através do despacho conjunto n.º 353/2006, de 27 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença à ERP Portugal — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (ERP Portugal), como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de REEE, válida até 31 de dezembro de 2011;
Considerando o despacho n.º 1650/2012, de 3 de fevereiro, que prorroga o prazo da licença concedida à ERP Portugal pelo período de três meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão da nova licença;
Considerando o despacho n.º 10134/2009, de 16 de abril, que aprova a tabela de valores da prestação financeira referidos no n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da ERP Portugal para o biénio de 2009-2010;
Considerando que a ERP Portugal apresentou, em procedimento de atualização intercalar extraordinária, uma proposta de revisão dos valores da prestação financeira para o ano de 2012, consubstanciada na diminuição do valor da prestação financeira de todas as categorias de equipamentos elétricos e eletrónicos e na inclusão de uma nova categoria relativa às lâmpadas LED, justificada quer pelas reservas financeiras disponíveis quer pela difícil situação económica que afeta os produtores de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE);
Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e da Direção-Geral das Atividades Económicas:
Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, e do n.º 9 da cláusula 6.ª da licença atribuída à entidade gestora ERP Portugal, determina-se o seguinte:
1 — É aprovada a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da ERP Portugal — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) para o ano de 2012, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
2 — A tabela de valores da prestação financeira ora aprovada pode ser objeto de atualização intercalar extraordinária, sempre que se verifique necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do sistema de gestão de REEE.
3 — É revogado despacho n.º 10134/2009, de 16 de abril.
4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*